

LEI N° 1.137, DE 09 DE SETEMBRO DE 1992.

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que se destina ao pagamento de conserto das máquinas de costura do Centro Social São Geraldo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial supra autorizado, provirão de anulação na seguinte dotação constante do Orçamento vigente:

F.443-0211.0008411851.006 – 4.1.1.0Cr\$1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 09 de setembro de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS